



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO -
http://www.tjtojus.br
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 19.0.000003779-9
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO PROJETO PEDAGÓGICO

Projeto Básico Nº 29 / 2019 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2
PROJETO BÁSICO REV. 00

1. OBJETO

Contratação de instrutora especializada para ministrar o **Workshop “Mestrado Profissionalizante: Desafios e Perspectivas” - Turma II** para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. A Pós-graduação *Stricto Sensu* em PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL E DIREITOS HUMANOS é profissional e interdisciplinar. Realizado como resultado da parceria entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS e ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA, com objetivo de melhorar a prestação jurisdiccional e buscar formas de atuação profissional e desenvolvimento de processos que promovam e garantam os direitos humanos.

O programa foi idealizado a partir da constatação da necessidade de aprimoramento da formação técnica, científica e acadêmica de juizes, servidores e profissionais integrantes do sistema de justiça de um modo geral, de forma a torná-los aptos a elaborar novas técnicas positivas para a formação dos profissionais integrantes do sistema de justiça, para resolução dos conflitos sociais e para a promoção de ações educativas em Direitos Humanos em nosso Estado e tem proporcionado uma maior aproximação entre a academia, o judiciário e a sociedade, promovendo a articulação integrada da formação profissional, melhorando a eficácia e a eficiência da nossa instituição, o que resulta em benefício para a sociedade e devido o seu importante impacto social, ele é um programa de grande importância para o Tocantins.

No entanto, visando a melhoria continua do Programa, faz-se necessário e imprescindível que seja estudada, de forma mais aprofundada e fundamentada, as orientações e regras de avaliação por meio da legislação educacional voltada para os programas *Stricto Sensu* profissionais, atualizando permanentemente a equipe e instrumentalizando-a para compreender suas especificidades.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma instrutora com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação do instrutor, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutora de larga experiência, como a Professora **Doutora Andrea Vieira Zanella**, com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos.

c. A Professora **Andrea Vieira Zanella** é Professora titular da Universidade Federal de Santa Catarina. Orientadora de mestrado e doutorado vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFSC. Possui graduação em Psicologia pela Universidade Federal do Paraná, mestrado e doutorado em Psicologia da Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Realizou estudos pós-doutorais na Università Degli Studi di Roma La Sapienza e estudos complementares na UFRGS em 2009. Realizou estágio sênior da New School for Social Research, 2016, como pesquisadora visitante. Desenvolveu atividades junto à CAPES na condição de coordenadora adjunta da Câmara II - Sociais e Humanidades da Área Interdisciplinar, entre 2011 e 2015. Coordenou o Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFSC entre 2004 e 2007. Foi coeditora da Revista Psicologia & Sociedade entre 2008 e 2011 e integrou a Direção Nacional da Associação Brasileira de Psicologia Social - ABRAPSO (gestões 1992-1993, 2010-2011 e 2012-2013). Desenvolve projetos de pesquisa e extensão na área de Psicologia Social com os temas relações éticas, estéticas e processos de criação; psicologia social e arte; educação estética; questões metodológicas na pesquisa em psicologia social. Tem livros, capítulos de livros e artigos publicados, vários destes disponíveis online. Integra o corpo editorial de vários periódicos científicos e editoras.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do instrutor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, conforme proposta que segue anexada, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento,

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

Dar orientação para o processo de reorganização e alinhamento com a legislação educacional voltada aos Programas Stricto Sensu Profissionais, contribuindo com o processo de consolidação do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado Profissional - Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da ESMAT.

3.2 Objetivos específicos:

- Promover a Gestão de Aprendizagem e a Gestão do Conhecimento, alinhadas à cultura Organizacional;
- Analisar o resultado da avaliação do mestrado profissional da ESMAT;
- Contribuir para identificação de problemas e o desenvolvimento de estratégias a curto, médio e longo prazo para superação.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições gerais

- a. O curso **Workshop “Mestrado Profissionalizante: Desafios e Perspectivas” - Turma II** refere-se a um curso de capacitação.
- b. Será realizado para uma turma com total de **quinze alunos**, para magistrados e servidores (efetivos, comissionados e servidores de outros órgãos à disposição) do Poder Judiciário Tocantinense.
- c. Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade presencial**. O desenvolvimento das atividades será em sala de aula da ESMAT - Anexo I.
- d. As aulas acontecerão no dia **28 de fevereiro de 2019**. Das 8h às 9h40 e 10h às 12h30; das 13h30 às 15h10, e das 15h30 às 18h.
- e. A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, §1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 8º, inciso III, da Instrução Normativa Enfam nº 8, de 16 de março de 2015.
- f. A **metodologia** além da aula em exposição com recursos audiovisuais básicos, apresentação e análise de casos reais, discussão de temas apresentados, debates sobre situações do dia a dia da atividade de cada participante e troca de experiências.
- g. As inscrições será efetuada de acordo com a indicação, no Processo SEI específico e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

4.2 Conteúdo Programático

Avaliação de Programas de Pós-graduação no Brasil
Critérios para Avaliação de Produção Acadêmica e Técnica/Tecnológica de PPG
Inserção Social: desafios para a Pós-graduação brasileira

4.3 Público Alvo

Servidores (efetivos, comissionados e servidores de outros órgãos à disposição) e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

4.4 Carga Horária Total

- 10 horas/aulas.

4.5 Datas

- 28 de fevereiro de 2019.

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

- a. As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;
- b. Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada única e exclusivamente pelo aluno;
- c. A avaliação dos alunos será um processo contínuo e sistemática, funcional e integral por meio das técnicas e instrumentos de avaliação: observação, auto avaliação e registro de observação a partir da qualidade da argumentação, percepção aguçada e crítica no exame de dados, a capacidade de articulação de teoria e prática, as habilidades de organização das respostas com logicidade, clareza e coerência;
- d. Ao final das atividades, A SPESMAT aplicará o RQ. 05 - Instrumento de reação de avaliação de reação -, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providência

cabíveis;

- e. O aluno somente receberá certificado se obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.
- f. Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio.

6. DO VALOR

O valor para ministrar o curso é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado do instrutor em Palmas por conta da Contratante.

7. DO PAGAMENTO

a. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

b) Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.

e) Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
8. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Designar o(s) gestor(es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- b. Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;
- c. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
- d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;
- e. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
- g. Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos a seguir discriminados para a realização do curso:

Para a Sala de Aula:

- Computador conectado à internet para projeção dos *slides*;
- Projetor de imagem e tela de projeção;
- Pincel para quadro branco;
- Café;
- Água.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

- O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
- O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** - e na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Abalém**, - lotada na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designada a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3 O Valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

12.5 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 13/02/2019, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, **Diretora Executiva**, em 13/02/2019, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2420217** e o código CRC **E1A00622**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000003779-9
INTERESSADO ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT
ASSUNTO CURSO DE CAPACITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Despacho Nº 11803 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, visando a contratação da Professora **Doutora Andrea Vieira Zanella**, com o fim de ministrar aula no **Workshop “ Mestrado Profissionalizante:Desafios e Perspectivas” - Turma II**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, no dia 28.02.2019.

Acolhendo, como razão de decidir, o parecer Asjuadmdg (evento 2434431) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2433581), no exercício das atribuições conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da Professora **Doutora Andrea Vieira Zanella**, com o fim de ministrar aula no **Workshop “ Mestrado Profissionalizante:Desafios e Perspectivas” - Turma II**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, no dia 28.02.2019, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme proposta sob o evento 2420326, salientando que o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho respectiva, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**,
Diretor Geral, em 26/02/2019, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
<http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2435323** e o
código CRC **9C99B26E**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000003779-9
INTERESSADO ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT
ASSUNTO CURSO DE CAPACITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Decisão Nº 621 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, visando a contratação da Professora **Doutora Andrea Vieira Zanella**, com o fim de ministrar aula no **Workshop "Mestrado Profissionalizante: Desafios e Perspectivas" - Turma II**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, no dia 28.02.2019.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Asjuadmdg (evento 2434431) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2433581), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2435323), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da Professora **Doutora Andrea Vieira Zanella**, com o fim de ministrar aula no **Workshop "Mestrado Profissionalizante: Desafios e Perspectivas" - Turma II**, pelo valor total de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme proposta sob o evento 2420326.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. DIFIN para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993;

2. CCOMPRAS para envio da Nota de Empenho à contratada; e

3. DEESMAT para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 27/02/2019, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2435341** e o código CRC **0BB01DDB**.



Governo do Estado do Tocantins

Nota de Empenho

Identificação

Unidade Gestora 060100 - FUNJURIS	Número do Documento 2019NE00394	Data de Emissão 27/02/19
Credor 60592117987 - ANDREA VIEIRA ZANELLA	Valor 3.000,00 (Três mil reais)	
Tipo de Empenho	NE Original	

Classificação

Programa de trabalho	02.128. 1145. 4180 - Capacitação de magistrados e servidores do poder judiciário
Natureza	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - Recursos Próprios
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas Financeiras	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Modalidade do empenho	Ordinário	Modalidade de Licitação	07 - Licitação Inexigível	Embasamento Legal	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
Origem de Material	1 - Origem nacional	Data de Entrega	27/02/2019	Local de Entrega	palmas
Processo	19.0.000003779-9	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		3.000,00

Cronograma

Fevereiro	3.000,00		
-----------	----------	--	--

Saldo Dotação

Crédito disponível Antes NE	Crédito indisponível Antes NE	Valor do Empenho	Saldo Após Empenho
	0,00		
22.000,00	Crédito pré-empenhado 0,00	Crédito bloqueado 0,00	3.000,00
			19.000,00

Observação

Nota de Empenho visando à contratação da Professora Doutora Andrea Vieira Zanella, com o fim de ministrar aula no Workshop "Mestrado Profissionalizante: Desafios e Perspectivas" - Turma II, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993. Empenho autorizado através da Decisão ASJUADMDG nº 621/2019 (evento 2435341).

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
WORKSHOP "MESTRADO PROFISSIONALIZANTE"	1	SERV	3.000,00	3.000,00
Descrição: Workshop "Mestrado Profissionalizante: Desafios e perspectivas" - Turma II				

Emitido/contabilizado por Clóvis de Oliveira Rosa em 27/02/19 às 15:19.

Impresso por Clóvis de Oliveira Rosa em 27/02/19 às 15:19.



Siafe-TO / SEFAZ-TO

Página 1/1

Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 27/02/2019, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 27/02/2019, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2446178** e o código CRC **91EE9CDB**.